



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021

PROCESSO N.º 104/2021

Razão Rural: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____ Contato: _____

Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro, através do e-mail licitacao@Salgueiro.pe.gov.br.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço global**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.



O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 036/2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **05 de Julho de 2021.**

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 17 de Junho de 2021.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h00min do dia 05 de Julho de 2021.**

Horário de abertura da disputa: **às 09h00min do dia 05 de Julho de 2021.**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de **Elaboração de projeto básico do Sistema de Segurança Eletrônico – SSE** e Termo de Referência/Operação, para subsidiar a contratação de empresa para operar SSE das Unidades de Educação do município de Salgueiro, observado os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. A licitação será de lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação somente de maneira total, sendo o valor máximo aceitável para este serviço **R\$ 64.278,28** (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - Modelo de Proposta de Preços

V - Minuta do Contrato;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Será concedido tratamento exclusivo para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor.**

3.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas que se enquadrem como MEI/ME/EPP, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte



que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

3.3.2. **As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

3.4. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.4.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;

3.4.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

3.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.5. Que sejam controladoras e coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente, credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II); e,

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras,

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; e,
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global estimado do objeto;

b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

a) Preço total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, tranporte, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Prazo da execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

e) Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em



relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05(cinco centavos).

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto n.º 10.024/19.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- 7.19.1. Produzidos no País;
- 7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.3. O pregoeiro poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar à CPL, caso seja solicitado, 01 (uma) amostra para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.
- 8.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9. Nessa situação, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba específica, após o cadastramento da proposta inicial (**art. 25 e 26 do DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**):

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto Rural em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e deterceiros;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado. **Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites**



oficiais.

9.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a1) **As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

9.5.3.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação da Anuidade **da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde está situada a sede da licitante.

b) Comprovação de que a licitante possui experiência e capacidade operacional com projeto de Segurança eletrônica monitorada, fazendo uso de ferramentas das tecnologias inerentes.

c) A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita por atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), os quais deverão comprovar a efetiva execução pela licitante do conjunto de serviços de características semelhantes.

d) Comprovação da capacidade técnico-profissional: possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas, profissional (is) de nível superior em **Engenharia elétrica/eletrônica**, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhados do(s) CAT(s), emitido(s) pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características, quantidades e prazos semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

e) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante;

f) Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata do inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela secretaria de Educação.

9.5.3.2 - PARA EFEITOS DE ASSINATURA DO CONTRATO O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR:

8.6.9.3 - Caso a empresa seja registrada em CREA de outra jurisdição, deverá obter o visto para este certame no CREA/PE.

9.5.4. Documentos Complementares:

a) **Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7. No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documentos complementares pós-disputa, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pelo pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666.



15.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.11. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em



conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme lei Municipal n.º 2.024/2017, na forma de sua regulamentação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste Pregão correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1149 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Ação: 2326 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12.361.1149.2326.0000

Despesa: 2619

Elemento: 3.3.90.39

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante, devidamente, credenciada de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 21.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas.
- 21.16. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas.
- 21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Salgueiro**, Estado de Pernambuco.

SALGUEIRO/PE, 04 de Junho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro

Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

ANEXO I

SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO – SSE

1. Objeto:

Elaboração de **projeto básico do Sistema de Segurança Eletrônico – SSE e Termo de Referência/Operação**, para subsidiar a contratação de empresa para operar SSE das Unidades de Educação do município de Salgueiro, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência SEE.

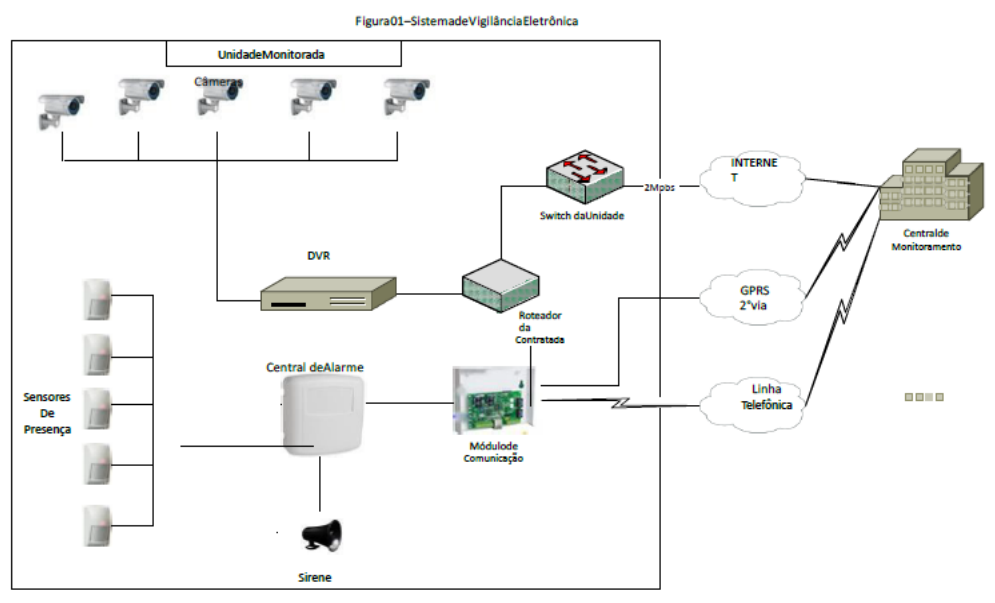
2. JUSTIFICATIVA:

O **SSE- Sistema de Segurança Eletrônico**, é um conjunto de recursos tecnológicos e humanos que tem por objetivo intensificar a capacidade de monitoramento permanente, dos ambientes das escolas da Rede municipal; de violações, intrusões, depredações e demais ocorrências criminosas e com isso gerar maior eficiência nas intervenções preventivas e repressivas além de auxiliar no processo investigativo para a identificação de infratores. É uma fonte inestimável de informações e subsídios no auxílio às atividades de inteligência e aos Órgãos de Segurança. O objeto deste processo destina-se a proteção patrimonial e segurança nas instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades de ensino da rede municipal de educação, a fim de coibir as ações de vandalismos e sabotagens que venham resultar em danos ao patrimônio público, bem como, assegurar a segurança de todos os envolvidos no dia a dia da escola.

3. CONTEUDO DO PROJETO:

Proposta de Composição do SSE - Sistema de Segurança Eletrônico

- Sistema de Alarmes internos e externos;
- Sistema de circuito fechado de televisão (CFTV);
- Monitoramento Remoto





3.1. Sistemas de Alarme.

3.1.1. O Sistema de Alarmes Eletrônicos, será composto de central de alarme e sensores de presença internos e externos, com o objetivo de detectar e comunicar ocorrências, com disparo sonoro por meio de sirene, complementando desta forma o sistema de envio de eventos de alarmes a uma Central de Monitoramento Remoto;

3.1.2. A comunicação do sistema de alarme deverá possuir backups, utilizando como via de comunicação principal a linha telefônica e como meios de comunicação secundários a comunicação via GPRS e ou rede de internet, o que será definido mediante análise das condições físicas de cada unidade escolar.

3.1.3. Recursos do Sistema de Alarme com GPRS integrado:

a) Painel: Será o gerenciador do sistema permitindo o arme e desarme,

b) Acesso Remoto Rede: Ativa e Desativa o Sistema de Alarme, Ativa ou Desativa a Sirene e Ativa e desativa a PGM, verifica o status do sistema, através de APP próprio da CONTRADA.

c) Upload/Download: Deve ser feito através de linha telefônica/rede para facilitar manutenções e alterações nas programações dos equipamentos.

d) Detecção de linha: Deverá possuir a capacidade de reconhecer tons de ocupado e de chamado, para realizar a discagem para outro número de telefone em caso de ocupado.

e) Campos de discagem: A central de alarmes deve possuir pelo menos 4 campos de telefone programáveis, para que dessa forma fique impossível o não contato com a central de monitoramento.

f) Corte de linha: Reconhecer o corte de linha preparando o módulo GPRS automaticamente, para que ele tenha prioridade no envio das mensagens de alarme a central de monitoramento.

g) Padrões de comunicação: Deve possuir os protocolos padrões de mercado como o Contact ID/ e GPRS. Além disso, deve ter a possibilidade de programação de discagem através de tom ou pulso.

h) Buffer: O sistema deverá possuir capacidade para guardar pelo menos 256 eventos em memória, para que posteriormente estes sejam recuperados em caso de dúvidas ou falhas do sistema

3.2 . Sistemas de CFTV

3.2.1 Sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), para a captura e gravação de imagens:

3.2.2. A tecnologia de CFTV a ser adotada no projeto será preferencialmente IP. O monitoramento e o armazenamento deverão ser realizados de forma centralizada no CFTV da Central de Monitoramento e também distribuído em cada localidade, devendo o controle de acesso monitorado ser 24/7, informando o melhor sistema de backup e a estimativa do volume a ser armazenado. A temporalidade do armazenamento centralizado no prédio-sede deverá ser pelo período mínimo de 01(um) ano e, em cada localidade, pelo período de 01 (um) mês.

3.2.3. Sistema de monitoramento e gravação digital local:

Deverá ser composto por equipamento digital de gravação em Hard Disk com armazenamento mínimo de 07 dias, que terá a função de receber as imagens das câmeras de vídeo tratando-as de forma que as imagens estejam disponíveis localmente e remotamente através de protocolo TCP/IP. O equipamento com software instalado em português para facilitar o manuseio dos usuários,



contemplando os itens abaixo:

3.2.3.1. Transmissão Intranet: O Sistema CFTV deverá permitir a conexão de rede LAN E WAN, para que outros computadores locais possam acessar as imagens gravadas mediante a confirmação de login.

3.2.3.2. Transmissão via Internet: Deverá possuir a capacidade de enviar imagens através do protocolo TCP/IP para a central de monitoramento, e para APP próprio da contratada, utilizando para isso a rede banda larga que será fornecida pela Secretaria de Educação. Deverá permitir o acesso de imagens já gravadas sem prejudicar a gravação simultânea das mesmas.

3.2.3.3. Ajustes: O sistema deverá permitir a personalização de características de vídeo, como qualidade da imagem (resolução), brilho, contraste, cor e sensibilidade de forma independente para cada câmera conectada ao sistema, além de possibilitar a visualização da imagem em mosaico desejável ou tela cheia.

3.2.3.4. Agendamento: Deverá permitir ao administrador do sistema gerenciar o horário e data para início de gravações automáticas, ou pré-agendadas.

3.2.3.5. Identificação: O sistema deve possibilitar a inserção de data, horário e nome da câmera para que este seja gravado nos arquivos para posterior reconhecimento do evento.

3.2.3.6. Visualização das imagens: O Sistema deverá permitir a busca das imagens gravadas por eventos, data, hora, câmera e possuir a capacidade de apresentá-la em tela cheia.

3.2.3.7. Detecção de movimento: Deve permitir ao administrador a configuração do sistema individualmente para cada câmera, criando faixas de detecção através de selecionamento de quadros de imagens previamente gravadas.

3.2.3.8. Proteção por senha: Todas as alterações de programações e visualizações de imagens deverão ser feitas com a autorização, que será dada por senha e diversos níveis de usuários, como administrador, supervisor e operador.

3.2.3.9. Acesso: O Sistema deve permitir o acesso de mais de um usuário simultaneamente, sem o prejuízo da gravação das imagens através de APP próprio e rede local.

3.2.3.10. Backup: O DVR/NVR deverá permitir a gravação das imagens em modo de backup, que poderá ser realizado manualmente ou automaticamente. Esta gravação poderá ser feita remotamente, onde o operador deve indicar o drive (Pen-DRIVE, HD externo ou outro periférico). Este ainda deverá viabilizar ao operador a possibilidade de determinar a data, hora, periférico e as gravações/backups deverão ser feitos automaticamente sempre que necessário.

3.2.3.11. Senha de administrador: Esta deve ser única e apenas ele poderá determinar os níveis de acesso de cada usuário de acordo com a hierárquica. O Administrador poderá cadastrar novas senhas em diferentes níveis de operação, sendo que para todas as suas operações também será criado um arquivo de sistema com as operações por ele realizadas, não podendo ser apagadas previamente. Apenas o administrador poderá adicionar, trocar, deletar ou modificar programações, habilitar e desabilitar funções do sistema e ou câmeras.

3.2.3.12. Modos de visualização: O Sistema deverá permitir a visualização das imagens em diferentes padrões, como imagem em tela cheia ou ainda no modo multiplexado, que serão escolhidas pelo operador a qualquer instante, sem prejuízo da gravação.



3.2.3.13. Software: Deve ser em Português para um melhor aproveitamento de todos os operadores do sistema e deve ser nacional para suporte técnico imediato em caso de manutenção.

3.3. Sistema de Monitoramento Remoto - Central de Monitoramento.

3.3.1. Sistema de monitoramento e gravação digital remoto: Deverá possuir a arquitetura cliente/servidor viabilizando o monitoramento e gravações simultâneas, sem afetar as ações dos operadores do mesmo. As imagens deverão ser armazenadas em *Hard Disk*, tratando-as de forma que as imagens estejam disponíveis remotamente através de protocolo TCP/IP.

3.3.2. Recursos do sistema de gravação digital:

a) Gravação de imagens remota: O Sistema de monitoramento de imagens deverá possuir capacidade de gerenciamento e gravação de no mínimo 100 imagens por servidor, em *hard-disk*, sendo que este deverá possuir uma capacidade de compressão de imagens que permita gravar a maior quantidade de dados sem perda da resolução da imagem.

b) Deverá possuir capacidade de gravação de no mínimo 15 quadros por segundo para cada uma das câmeras, independentemente de quantas câmeras estiverem ligadas ao sistema.

c) Deverá permitir gravação automática programável pelo usuário, podendo ser esta por dia, número da câmera, data e outros.

d) Deverá permitir o acesso e a gravação das imagens remotamente de qualquer lugar onde exista infraestrutura de internet ou intranet empregando a topologia TCP/IP, por meio de login (usuário e senha). Permitir a gravação em modo de alarme (motion-detection) pré-programado e salvar as imagens de segundos antes do suposto evento. Em casos de alarme o sistema deverá acionar automaticamente a central de monitoramento mostrando a imagem que gerou o alarme.

O storage (da operadora) deverá possuir espaço exclusivo para gravação das imagens das câmeras que deverão ser armazenadas pelo período de até 07 dias na central de monitoramento contratada. Deverá possuir um sistema automático de reinício em caso de queda de energia ou qualquer outro tipo de falha de software.

4. A elaboração do Projeto básico, com concepção básica definida pela figura do item 3, será realizada por meio dos seguintes documentos (vide ANEXO I):

- a) Memorial descritivo da solução técnica, contendo nome/código das normas referenciadas;
- b) Desenhos (plantas baixas, detalhes, cortes, todos em arquivo digital em DWG e PDF, e com visualização em perspectiva, quando necessário), contemplando todas as unidades escolares envolvidas;
- c) Especificações Técnicas,
- d) Planilhas orçamentárias (analíticas e sintéticas) com indicação dos preços unitários e totais,
- e) Cronograma;

Observação: Os itens das planilhas orçamentárias (analítica e sintética) serão resultado de composições de custos (materiais e serviços) baseados em índices de sistemas específicos de orçamento (SINAPI, SICRO, dentre outros sistemas públicos), cujas origens deverão ser demonstradas. Outros materiais e equipamentos inexistentes em sistemas de orçamento, em decorrência de alguma especificidade, serão objeto de consulta ao mercado, devendo ser obtidos, no mínimo, três orçamentos comerciais. Anexar todas as cotações de preços recebidas dos fornecedores, relação dos fornecedores com todos os dados, onde foram cotados os insumos que originou os custos;

4.1 O Projeto deverá ser subdividido, devendo haver a discriminação dos valores e documentos



relativos a cada unidade.

4.1.1 A contratada após vistoria nas unidades educacionais e administrativas da Secretaria de Educação elaborará parecer diagnóstico evidenciando análise dos riscos e, a viabilidade da inclusão das unidades escolares e administrativas (**anexo II**) passíveis de ser atendidas pelo **SSE**. Este diagnóstico subsidiará relatório técnico que deverá ser encaminhado no prazo de trinta dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.2 Adotar, quanto possível, soluções que propiciem a menor intervenção de serviços de demolição e obras.

4.1.3 A Secretaria de Educação do município, fornecerá projeto das escolas em autocad.

4.2 Os documentos apresentados deverão conter todas as informações e elementos que possibilitem a adequada compreensão do projeto elaborado, permitindo a sua correta e precisa implantação.

4.3 O Projeto deverá ser detalhado com vistas a possibilitar a contratação de empresa para operar o SSE com fornecimento (comodato), instalação e operação pretendidos.

4.4 Apresentar definição dos pontos onde serão instalados os equipamentos, com as necessárias especificações técnicas para a instalação.

4.5 Elaborar lista de materiais necessárias para a execução física do projeto básico aprovado, contemplando especificações técnicas e quantitativas de cada material sugerido.

4.6 Versão preliminar do projeto básico deverá ser submetido a Secretaria de Educação para análise e aprovação no prazo de 30 dias, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

4.7 Concluído o projeto básico, devidamente aprovado pela Secretaria de Educação, o contratado deverá elaborar, a partir deste, **Termo de Referência/OPERAÇÃO** para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Segurança Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante (**comodato**), nas dependências das unidades prediais das escolas da rede municipal, secretaria de educação, anexos e prédios da SEE no município de Salgueiro/PE.

4.8 O termo de referência (item 4.7) além de definir diretrizes para a contratação dos serviços de Segurança Eletrônica Monitorada, deverá conter planilha de custos devidamente elaborada considerando preços de equipamentos que remunerem a modalidade de COMODATO na proposta comercial.

4.8.1 Os equipamentos serão cedidos pela CONTRATADA a título de Comodato, devendo a mesma prestar os serviços de manutenção durante a vigência do Contrato, mantendo todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

4.8.2 Para a prestação dos serviços de pronta resposta especificados acima, e manutenções técnicas corretivas e preventivas do SSE deverá necessariamente, a empresa contratada, possuir no município de Salgueiro uma base operacional fixa.

4.8.3 A empresa terceirizada deverá executar, a manutenção preventiva do SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) E SISTEMA DE ALARMES, garantindo o perfeito estado de conservação dos equipamentos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e



demais especificações técnicas emanadas do fabricante.

4.8.4. A Manutenção Técnica Preventiva: contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo reduzir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

4.8.5. A Manutenção Técnica Corretiva: Esta visa contemplar serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos sistemas por meio da identificação de equipamentos previamente diagnosticados, bem como a correção de anormalidades, realizações de testes e regulagens que se façam necessárias para garantir o retorno do pleno funcionamento do referido sistema;

4.8.6 Apresentar proposta de TR/OPERAÇÃO preliminar para avaliação/aprovação da Secretaria de Educação, em meio eletrônico apenas, através de transporte de dados em “pendrive”, CD, ou enviado por “e-mail” (educacao@salgueiro.pe.gov.br)

4.9 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pelo projeto elaborado, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;

4.9.1 Responsabilizar-se, junto aos órgãos competentes, pela obtenção da ART junto ao CREA, sem ônus adicionais para a Contratante;

4.9.2 A Contratada deverá disponibilizar profissionais de nível ou habilitação que se coadunem às necessidades dos serviços de elaboração do projeto devendo, em especial, designar pelo menos 01 (um) Engenheiro com especialização em elétrica ou eletrônica e experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do objeto, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Profissional (CREA), para ser Responsável Técnico.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. - O Projeto deverá ser entregue em 03 três vias impressas e uma (01) cópia em meio digital, conforme indicações abaixo. As cópias impressas deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos:

5.1.1. Volume 1.1 – Impresso em papel A4, cujo conteúdo deverá conter: Memorial descritivo, especificações técnicas e orçamento (orçamento para hipótese de aquisição pela Secretaria de Educação),

Volume 1.2 – impresso em papel Sulfite com gramatura de 75 kg/m², Cujo conteúdo deverá conter desenhos (plantas de locação dos equipamentos nos prédios e esquemas de conexões e elétricos)

Volume 2 – Impresso em papel A4, cujo conteúdo deverá conter: Termo de Referência (com orçamento contemplando hipótese de equipamentos serem tomados em comodato) conforme item 4.8

5.1.2. 01 (uma) cópia em meio digital, CD ROM gravado em seção fechada, utilizando-se para o



texto o software Adobe Acrobat. Plantas deverão utilizar software Autocad 2.000 ou superior.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. O prazo estipulado para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de serviço.

6.6. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA											
5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60
AVALIAÇÃO											
	ELABORAÇÃO DO PROJETO E TR										
				DESENHO / PLOTAGEM							
						DIGITAÇÃO / ENCADERNAÇÃO					

7. CUSTO PREVISTO

7.1. O valor do serviço está estimado em R\$ 64.278,28 (Sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos) cujo pagamento deverá ser efetuado com as entregas e aprovação do projeto.

7.2 COMPOSIÇÃO DE PREÇO



SERVIÇOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO	VALOR R\$
1	SINAPI 12/02/2021 91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	200	103,86	20.772,00
2	SINAPI 12/02/2021 88255	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	240	28,89	6.933,60
3	SINAPI 12/02/2021 88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	240	22,26	5.342,40
4	SINAPI 12/02/2021 90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	240	27,71	6.650,40
5	SINAPI 12/02/2021 90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	240	16,8	4.032,00
6	SINAPI 12/02/2021 88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	120	29,32	3.518,40
SUBTOTAL 1						47.248,80

APOIO/EQUIPAMENTOS						
1	SICRO 10/2020 E8889	Veículo leve - tipo hatch - (sem motorista)	HORA	120	22,78	2.733,60
SUBTOTAL 2						2.733,60
MATERIAL GRAFICO						
1	PL 012/21 PMS	IMPRESSÃO MULTICOR - PAPEL A4	pag	195	0,42	81,9
2	PL 012/21 PMS	PLOTAGEM (A1)	m	15	14,67	220,05
3	PL 012/21 PMS	ENCADERNAÇÃO	und	9	5,67	51,03
SUBTOTAL 3						352,98
TOTAL SEM BDI						50.335,38
BDI					27,70	
TOTAL COM BDI						64.278,28

7.3. COMPOSIÇÃO DO BDI



ITEM	SIGLA	VALORES (%)
Taxa de rateio da administração central	AC	4
Taxa representativa de seguros	s	0,25
Riscos e imprevistos	R	0,75
Taxa que representa o ônus das garantias exigidas no edital	G	0,21
Taxa representativa das despesas financeiras	DF	0,8
Taxa de lucro bruto	L	10
Taxa representativa dos impostos (CONFINS, ISS e PIS)	I	8,65
BDI		27,70

8. RECURSOS:

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1149 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Ação: 2326 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12.361.1149.2326.0000

Despesa: 2619

Elemento: 3.3.90.39

9. PAGAMENTO:

9.1 - 1ª Parcela = 35% do valor total - 30 dias após a emissão da ordem de serviço, após entrega de relatório técnico conforme item 4.1.1. devidamente aprovado pela Secretaria de Educação.

9.2 - 2ª Parcela = 65% do valor total – 60 dias após a emissão da ordem de serviço, após entrega dos Volumes 1.1, 1.2 e 2 bem como, arquivo digital conforme subitem 5.1.2, aprovados pela Secretaria de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA expedida na sede do licitante, devidamente autorizada;

10.1.2 As certidões expedidas por Conselhos de outras Jurisdições deverão ser vistas pelo CREA-PE, conforme Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

10.1.3 Comprovação de que a licitante possui experiência e capacidade operacional para o desempenho dos serviços com as características descritas no objeto do presente certame, com quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação, além da indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto;

10.1.4 Comprovação de que a licitante possui experiência e capacidade operacional com projeto de Segurança eletrônica monitorada, fazendo uso de ferramentas das tecnologias inerentes.

10.1.5 A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita por atestado) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), os quais deverão comprovar a efetiva execução pela licitante do conjunto de serviços de características semelhantes;

10.1.6 Comprovação da capacidade técnico-profissional: possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas, profissional (is) de nível superior em Engenharia elétrica/eletônica, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhados do(s) CAT(s), emitido(s) pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características, quantidades e prazos semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

10.1.7 Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá



ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante;

10.1.8 Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto nº 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz.

10.1.9 Apresentar declaração formal de que não haverá modificação na equipe sem prévia anuência da Secretaria de Educação.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RESOLUÇÃO TC Nº 60, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTEÚDO TÉCNICO

Todo Projeto/Termo de Referência deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no item 4.0, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra ou serviço de engenharia.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra/serviço;
- Nome da entidade executora;
- Tipo de projeto; - Data; e
- Nome do responsável técnico e empresa projetista, se for o caso, número de registro no CREA e sua assinatura.

1.1 Desenho Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

1.2 Memorial Descritivo Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 4-b.

1.3 Especificação Técnica Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição e avaliação da qualidade.

1.4 Orçamento Avaliação do custo total da obra ou serviço tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos no item 3, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

1.5 Planilha de Custos e Serviços

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;



e

- Nome completo do responsável técnico e empresa projetista, se for o caso, seu número de registro no CREA e assinatura.

1.5.1 Composição de Custo Unitário de Serviço

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, no que couber, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo. Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

1.6 Cronograma físico-financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra ou serviço demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NR	PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
1	APAE	Rua Janoca de Oliveira, 279	PLANALTO
2	Creche Cristo Redentor	Avenida Eliza Patriota, 292	N. SRA. PERPETUO SOCORRO
3	Creche Letícia Alencar Roza e Dantas	Rua José Gomes de Sá, S/N	DIVINO ESPIRITO SANTO
4	Creche N. Sra. Do Perpétuo Socorro	Rua Antonio Filgueiras Soares, S/N	SANTO ANTONIO
5	Esc. Mul. Alberto Soares	RUA JOAQUIM DE SÁ ARAUJO, 333	PLANALTO
6	Esc. Mul. Domingos Paulo	RUA JOSÉ ADALBERTO, 781	SANTA MARGARIDA
7	Esc. Mul. João XXIII	RUA PRESID. WASHINGTON LUIZ, 114	DIVINO ESPIRITO SANTO
8	Esc. Mul. Maria Josefa	Sítio Feijão	IV DISTRITO (ZONA RURAL)
9	Esc. Mul. Osmundo Bezerra (anexo-Antonio Vieira)	Doaciano Angelim, S/N	N. SRA. DE FÁTIMA
10	Esc. Mul. Osmundo Bezerra/(Anexo - Conviver)	Rua Antonio Filgueira Soares	N. SRA. DE FÁTIMA
11	Esc. Mul. Pe. Manoel Garcia	Vila de Campinhos	IV DISTRITO (ZONA RURAL)
12	Esc. Mul. Valdemar Menezes	Duperron de Alencar Sampaio, S/N	DIVINO ESPIRITO SANTO
13	Esc. Mul. Cleuzemir Pereira do Nascimento Silva	AVENIDA SANTA CRUZ, S/N	PRIMAVERA
14	Esc. Mul. Baldoino Gomes de Sá	AVENIDA FRANCISCO JOSÉ DA ROSA, S/N	PRIMAVERA
15	Esc. Mul. Benvenuto Simão	Sítio Paula - Conceição das Crioulas	II DISTRITO (ZONA RURAL)
16	Esc. Mul. D. Malan	Carlos Soares de Brito, S/N	SANTO ANTONIO
17	Esc. Mul. Dr. Severino Alves de Sá	Espedito de Sá Araújo, S/N	PLANALTO
18	Esc. Mul. Joaquim Barbosa de Maria	Vila de Pau Ferro	V DISTRITO (ZONA RURAL)
19	Esc. Mul. José Mendes	Vila de Conceição das Crioulas	II DISTRITO (ZONA RURAL)
20	Esc. Mul. José Nêu	Vila de Conceição das Crioulas	II DISTRITO (ZONA RURAL)
21	Esc. Mul. Maria Guilhermina	Vila de Montevidéu	IV DISTRITO (ZONA RURAL)
22	Esc. Mul. Maria Dalva	Umãs	III DISTRITO - (ZONA RURAL)
23	Esc. Mul. Maria Nilza	Capitão Galdino Rêgo, S/N	N. SRA. APARECIDA
24	Esc. Mul. Osmundo Bezerra	Praça Bejamim Soares, 402	SANTO ANTONIO
25	Esc. Mul. Paulo Fernando	Antonio Alves Conserva, 1370	N. SRA. PERPETUO SOCORRO
26	Esc. Mul. Pedro Paixão	Vila do Urí	I Distrito (ZONA RURAL)
27	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (armazem)	Rua Genésio Alves da Silva	PLANALTO



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor
e trabalho.*

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE.
Ref.: PREGÃO N.º 057/2021.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor
e trabalho.*

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE.
Ref.: PREGÃO N.º 057/2021.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2021.
Pregão Eletrônico n.º 057/2021.

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Elaboração de projeto básico do Sistema de Segurança Eletrônico – SSE e Termo de Referência/Operação, para subsidiar a contratação de empresa para operar SSE das Unidades de Educação do município de Salgueiro, observado os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

SERVIÇOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO	VALOR R\$
1	SINAPI 12/02/2021 91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	200	103,86	20.772,00
2	SINAPI 12/02/2021 88255	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	240	28,89	6.933,60
3	SINAPI 12/02/2021 88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	240	22,26	5.342,40
4	SINAPI 12/02/2021 90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	240	27,71	6.650,40
5	SINAPI 12/02/2021 90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	240	16,8	4.032,00
6	SINAPI 12/02/2021 88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	120	29,32	3.518,40
SUBTOTAL 1						47.248,80
APOIO/EQUIPAMENTOS						
1	SICRO 10/2020 E8889	Veículo leve - tipo hatch - (sem motorista)	HORA	120	22,78	2.733,60
SUBTOTAL 2						2.733,60
MATERIAL GRAFICO						
1	PL 012/21 PMS	IMPRESSÃO MULTICOR - PAPEL A4	pag	195	0,42	81,9
2	PL 012/21 PMS	PLOTAGEM (A1)	m	15	14,67	220,05
3	PL 012/21 PMS	ENCADERNAÇÃO	und	9	5,67	51,03
SUBTOTAL 3						352,98
TOTAL SEM BDI						50.335,38
BDI					27,70	
TOTAL COM BDI						64.278,28



Composição do BDI

ITEM	SIGLA	VALORES (%)
Taxa de rateio da administração central	AC	4
Taxa representativa de seguros	s	0,25
Riscos e imprevistos	R	0,75
Taxa que representa o ônus das garantias exigidas no edital	G	0,21
Taxa representativa das despesas financeiras	DF	0,8
Taxa de lucro bruto	L	10
Taxa representativa dos impostos (CONFINS, ISS e PIS)	I	8,65
BDI		27,70

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)

Prazo de execução dos serviços: (conforme edital)

Forma de Pagamento: (conforme edital)

Nome do representante que irá assinar o contrato, n.º do CPF, n.º do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Conta bancária:

E-mail:

Telefone:

Local e data:

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



V - Minuta do Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2021.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, n.º 279, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCONES LIBÓRIO DE SÁ, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: xxx e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com fundamento legal no processo de licitação em epígrafe e com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores para fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante as condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Elaboração de projeto básico do Sistema de Segurança Eletrônico – SSE e Termo de Referência/Operação, para subsidiar a contratação de empresa para operar SSE das Unidades de Educação do município de Salgueiro, observado os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Nº do item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor total				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Parágrafo primeiro - O preço para o presente ajuste é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação e constante na ata de registro de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a entrega no local definido no Edital licitatório de que é decorrente o presente o contrato.

Parágrafo segundo - Não haverá reajuste do valor do contrato durante sua vigência, salvo para manter o seu equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal.

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1149 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Ação: 2326 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12.361.1149.2326.0000

Despesa: 2619

Elemento: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



Parágrafo primeiro - O pagamento até o 15º dia do mês subsequente após a emissão da nota fiscal, mediante emissão de documento fiscal correspondente e aceitação do fiscal do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente, obedecido o prazo necessário para as tramitações contábeis;

Parágrafo segundo - A forma de pagamento somente será efetivada após a entrega do objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro - No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado(a) como representante da Administração, para acompanhar e **fiscalizar a execução do contrato**, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), _____ assim como o acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo dos produtos, a **Secretaria Municipal de Educação** que receberem os seus respectivos serviços, a qual emitirá na entrega, laudo de aceitabilidade quanto ao fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro - O prazo de **vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias** prorrogáveis por igual período mediante termo aditivo.

Parágrafo segundo - Os preços que vigoram neste contrato correspondem ao preço total global constante da proposta financeira da CONTRATADA e constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos produtos.

Parágrafo terceiro - O fornecimento do produto deverá ser realizado dentro do prazo de até 15(quinze) dias após a expedição da ordem de compra pela Secretaria que fez a solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e alterações subsequentes.

Parágrafo terceiro - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

1. Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
2. Quando necessária à alteração do prazo de entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência, recuperação judicial ou liquidação da CONTRATADA. ACRESCENTEI

Parágrafo terceiro - O contrato será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:



- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento do prazo para entrega dos produtos;
- e) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- f) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93.
- g) Declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES -

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE estará sujeita a aplicação das seguintes sanções, a critério da autoridade competente isolada ou conjuntamente, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

I - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar à contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

Parágrafo quarto - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos:

- 1.1. Da contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- 1.2. Da contratada: perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2. Das obrigações:

2.1. Da contratante:

- 2.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- 2.1.2. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas neste contrato;
- 2.1.3. Recusar os produtos objeto deste contrato que não atendam as condições estabelecidas no edital licitatório e na ata de registro de preços.
- 2.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

2.2. Da contratada:

- 2.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas na ata de registro de preços e neste contrato, pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 2.2.2. **Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;**
- 2.2.3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na ata do registro de preços;
- 2.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



contrato, conforme Art. 65,§ 1º, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;

- 2.2.5.** Retirar no local de entrega o material, objeto deste pregão, que não atenda as especificações contidas no edital licitatório e na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato será rescindido nos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal o Edital de **Pregão Eletrônico n.º 057/2021**, com inteira sujeição a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da cidade de Salgueiro/PE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem, as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salgueiro, PE __ de _____ de 2021

Marcones Libório de Sá
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: